

INTERESSADO: SENAC – CENTRO DE HOTELARIA E TURISMO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM  
AGENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE TURISMO  
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
PROCESSO Nº 151/2005 *Publicado no DOE de 04/10/2006 pela Portaria  
SECTMA nº 189, de 03/10/2006*  
**PARECER CEE/PE Nº 106/2006-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/09/2006*

---

## **I – RELATÓRIO:**

O diretor regional do SENAC solicitou, através do Ofício nº 453/2005, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, renovação de autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agenciamento e Operação de Turismo na área profissional de TURISMO, para funcionamento, com endereço na Avenida Visconde de Suassuna, 500 - Santo Amaro - Recife, CEP. 50050-540.

No processo constam os seguintes documentos:

- ofício ao CEE/PE, solicitando o curso
- plano de curso
- regimento
- proposta de capacitação dos professores
- documentação referente à habilitação dos professores
- relatório de avaliação da SECTMA
- alvará de licença de funcionamento
- certidão negativa de débitos relativos a tributos federais
- declaração das condições de acessibilidade.

## **II – ANÁLISE:**

Foi constituída através de portaria a comissão de especialistas composta por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira – coordenadora, Carlos Eduardo Pinto Pimentel – especialista, e Maria Cristina da Silva Ferreira – Técnica, para realização da análise documental e avaliação das condições e instalações da Instituição de Ensino.

Após verificação dos documentos e atendimento às exigências, tais como: relação do pessoal técnico e docente com as respectivas disciplinas que lecionam, regime de trabalho, ata de frequência da reunião pedagógica, relatório das ações desenvolvidas na área de turismo, termo de compromisso para estágio, fichas de avaliação e de frequência do estágio, relação da turma dos alunos concluintes, cronograma com a programação e período dos módulos e certidões negativas de débitos fiscais, a documentação exigida e correta foi posteriormente anexada ao processo.

No relatório, observamos que a instituição está composta de um quadro gestor com diretor principal da mantenedora, diretor principal da Instituição de Ensino e coordenadora do curso. A equipe técnica, segundo relatório da comissão de especialistas, possui amplos conhecimentos das atividades que desempenham, e os profissionais em exercício na Instituição são capacitados através do Programa de Desenvolvimento do Docente – PDD, que tem o objetivo de, ao longo da capacitação, desenvolver competências básicas necessárias ao exercício da função de docente.

**MATRIZ CURRICULAR****ORGANIZAÇÃO CURRICULAR / CARGA HORÁRIA****MÓDULO I  
NÚCLEO INTEGRADOR DA ÁREA DE TURISMO E HOSPITALIDADE**

UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
Comunicação Verbal e Não Verbal	28
Meio Ambiente e Qualidade de Vida	20
Ética e Trabalho	20
Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho	20
Marketing e Vendas	28
Recursos Tecnológicos	40
Fundamentos de Turismo e Hospitalidade	28
Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho	20
<b>TOTAL</b>	<b>204</b>

**MÓDULO II  
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EM AGENTE DE VIAGENS**

UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
Aspectos Históricos de Roteiros Turísticos	60
Geografia Aplicada a Roteiros Turísticos	60
Manifestações Folclóricas da Cultura Popular em Pernambuco	40
Inglês Instrumental	80
Espanhol Instrumental	40
Técnicas de Agenciamento de Serviços Turísticos	120
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>

**MÓDULO III  
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EM OPERADOR DE TURISMO**

UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
Produto Turístico	48
Demanda Turística	24
Técnicas de Programação e Operação de Roteiros	92
<b>TOTAL</b>	<b>164</b>

**MÓDULO IV  
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM AGENCIAMENTO E  
OPERAÇÃO DE TURISMO**

UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
Gestão de Serviços em Agência de Viagens e Turismo	92
Legislação Aplicada em Agência de Viagens e Turismo	28
Desenvolvimento de Projeto Experimental ou Estágio Supervisionado	52
<b>TOTAL</b>	<b>172</b>
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>	<b>940h</b>

Com referência à parte didático-pedagógica, a instituição vem desenvolvendo um bom trabalho, o plano de curso aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco tem sua organização curricular estruturada em quatro módulos, sendo: Módulo I – com 204 horas (sem terminalidade), Módulo II – 400 horas (Qualificação Profissional), Módulo III – 164 horas (Qualificação Profissional), Módulo IV – 172 horas (Terminalidade com habilitação) com o total de 940 horas. O estágio curricular obrigatório é oferecido no último módulo, realizado em agências de viagens e operadoras parceiras, acompanhado por um coordenador específico nas atividades, garantindo a realização do estágio.

Aos aprovados no Módulo Núcleo da Área e Módulo Básico de Hospitalidade, será conferida declaração de estudos, para fins de prosseguimento de cursos.

Àquele que concluir com aproveitamento o módulo correspondente à qualificação profissional será oferecido o certificado da qualificação profissional correspondente, desde que conclua no prazo de cinco anos o estágio supervisionado.

Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional, os estágios previstos no plano de curso e comprovar a conclusão do Ensino Médio, será conferido o Diploma de Técnico de Nível Médio em Hospitalidade – Área Profissional de Turismo e Hospitalidade.

Os módulos sem terminalidade serão trabalhados a partir de competências e habilidades previamente estabelecidas.

A realização dos estágios está condicionada ao cumprimento dos seguintes itens: acordo de cooperação/convênio; termo de compromisso; seguro de acidentes pessoais; ficha de acompanhamento e relatório de estágio.

As competências anteriores adquiridas pelos alunos, desde que relacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso, serão objeto de avaliação para aproveitamento de estudos nos termos regimentais e da legislação vigente.

A avaliação do desempenho do aluno é baseada nos conhecimentos, habilidades e valores definidos nos perfis de conclusão, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e os resultados obtidos ao longo do processo de aprendizagem, sobre os de eventuais provas finais. A avaliação tem caráter formativo e somativo, expressando o índice de aproveitamento do aluno ao longo das etapas de estudos e ao final do curso. É considerado aprovado nos cursos o aluno que obtiver nota igual ou superior a sete e frequência igual ou superior a 75% da carga horária de cada bloco temático, cumprimento das atividades e carga horária da prática profissional, do estágio supervisionado, elaboração do projeto e não ultrapassar o prazo de cinco anos entre o início e o término do curso. Após cada módulo de qualificação profissional realizado com sucesso, o aluno faz jus a um certificado. É concedido diploma de Técnico de Nível Médio em Agenciamento e Operação de Turismo e Hospitalidade àqueles alunos que concluírem com aproveitamento o conjunto de módulos.

O quadro de docentes do curso Técnico de Nível Médio em Agenciamento e Operação de Turismo é composto por professores habilitados, com experiência e vivência na área de turismo.

No Plano de Carreira Docente – PCD adotado pelo SENAC – Recife, a remuneração dos contratados obedece a uma tabela que varia de acordo com a natureza do curso e a programação. Existe flexibilidade na negociação do valor da hora-aula do docente de acordo com os valores praticados no mercado de trabalho.

Encontra-se devidamente regular na Instituição a escrituração de documentos escolares, como: diário de classe, históricos escolares, fichas individuais, livro de registro de diplomas, certificados e diplomas. Um arquivo organizado, constando toda a documentação necessária do aluno.

Referente aos certificados e diplomas, os modelos apresentados estão no processo, atendendo à legislação vigente, e receberá o diploma, o aluno que concluir todos os módulos, aprovação no curso com conceito DC (desempenho construído) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do bloco temático.

O laboratório de informática da Instituição possui condições que atendem alunos do curso Técnico de Nível Médio em Agenciamento e Operação de Turismo, acompanhados por um professor especializado, com aulas adequadas para o aprendizado da área.

A biblioteca, com acervo que atende à demanda, é um setor informatizado, tem amplo espaço físico, iluminado, com bom mobiliário, existe horário de funcionamento, computadores ligados à Internet para pesquisas, televisores, vídeos, fone de ouvido, fitas de vídeos. Os alunos têm acesso direto

ao acervo, inclusive os portadores de necessidades especiais. Há uma biblioteca, três auxiliares e duas estagiárias para atendimento.

A infra-estrutura geral e os espaços físicos são satisfatórios à oferta do curso solicitado.

Consta no relatório que a acessibilidade às pessoas portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida atende à legislação vigente.

### **III – VOTO:**

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto que deve ser renovada a autorização, pelo prazo de quatro anos, do Curso Técnico de Nível Médio em Agenciamento e Operação de Turismo, com saídas intermediárias na Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente de Viagens e Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Operador de Turismo, na área de TURISMO, ministrado pelo SENAC/PE – Centro de Hotelaria e Turismo, situado na Avenida Visconde de Suassuna, 500 – Santo Amaro – Recife, CEP: 50050-540.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente  
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de setembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
Presidente